



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

(Processo 021.09/2021)

Chamada Pública n.º 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/200.

O **Município de Água Comprida – Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Carolina de Almeida, nº 06, centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.953/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandre de , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 006/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2021. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **o dia 03/05/2021, as 09:00 horas**, no Departamento de Licitações e Contratos.

1- Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT
01	900	Batata Inglesa (kg) - Batata tipo inglesa de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras	R\$ 6,82
02	900	Cebola branca (kg) - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural.	R\$ 5,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1-1 – Condições de Fornecimento:

1.1.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). –

1.1.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.1.3 - Deverão estar isentas de: • Substâncias terrosas, • Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. • Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. • Sem umidade externa anormal. • Isentas de odor e sabor estranhos. * Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2 Fonte de recurso

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

RUBRICA	RUBRICA
02.50.00.265.12.365.0042.3.3.90.30.00.00	265
02.50.00.275.12.365.0041.3.3.90.30.00.00	275
02.50.00.413.12.122.0013.3.3.90.30.00.00.	413
	Fonte 044



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3. Condições para participar da chamada pública

3.1 - Poderão participar desta chamada pública quaisquer interessados que atenderam a todas as exigências constantes neste edital.

3.2 - Os fornecedores deverão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/06 e enquadrados Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais ou informais.

3.3 - A documentação será apresentada em documento lacrado com identificação do agricultor familiar em sua parte externa e deverá conter a seguinte documentação:

Envelope 001 – Documentação

À Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG

Chamada Pública 001/2021

Participante: Nome individual ou da empresa

3.4- Envelope nº. 001 – habilitação

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

1 - O fornecedor individual:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias.
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2 - O Grupo informal:

- a – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- e – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3 – O grupo formal:

- a – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; trabalhista; estadual e municipal
- d – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- g – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados e
- h – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4- Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

Envelope 002 – Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG

Chamada Pública 001/2021

Participante: Nome individual ou da empresa

O formulário Padronizado de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Anexo V – será acondicionada em envelope lacrado com identificação do agricultor familiar em sua parte externa e deverá conter

4.1. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (anexo V) com os itens que estiver interessado a apresentar preço;

4.2 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.

4.3 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - Critério de seleção dos beneficiários:.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6- Do procedimento de recebimento e julgamento

6.1 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

6.2 Não serão recebidos documentos e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar a intenção de recorrer, com as respectivas **razões do recurso**, até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurada vistas dos autos.

7. Das Amostras dos produtos

7.1 As amostras dos produtos, quando forem solicitadas, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, para análise da Nutricionista Escolar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias para realização da análise no mesmo prazo.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal General Osório situado á Rua 28, nº 140 – centro, conforme solicitação prévia, ou conforme necessidade, até 31 de dezembro de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2 A relação com o material a ser entregue deverá ser apresentado pela Contratante ao Contratado com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Tendo 48 h para entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9. Pagamento

9.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Disposições Gerais

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento Municipal de Licitações no horário das 08:00 as 17:00, intervalo para almoço das 11:30 as 12:30 de segunda a sexta-feira.

10.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, disponível no endereço eletrônico / site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

10.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.8 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

10.9 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de maio a Dezembro de 2021.

Água Comprida / MG, 08 de abril de 2021

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br